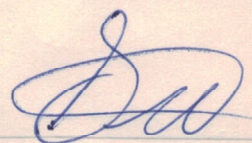


Lei municipal nº 561
de 05 de setembro de 1990.



Abre crédito especial
para pagamento de
débitos de exercícios
anteriores e das outras
providências.

Fredelino Backer, Prefeito Municipal de Rio
Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais em vigor:

Faz saber a todos os habitantes do
Município que a Câmara Municipal votou e em
sanções a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor
de R\$ 7.961,00 (sete mil novecentos e sessenta e
um cruzado), para pagamento de
débitos junto ao IAPAS relativos os
exercícios anteriores, conforme especificação
abaixo:

21.00 - Deptº de Administração e Finanças

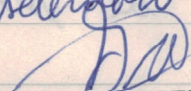
21.02 - Direção da Fazenda

3.1.9.1 - despesas de Exercícios anteriores R\$ 7.961,00

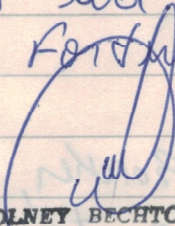
Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior
conferidas por conta da anulação parcial do
Fundo de Reserva Orçamentária, constantes
do Orçamento do corrente exercício

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de
31 de agosto de 1990, com efeito retroativo.

33
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 05 de setembro de 1990


FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei
na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Rio Fortuna, na data
supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 562
de 05 de setembro de 1990.

Abre crédito Suplementar
e dá outras providências

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do
Município que a Câmara Municipal votou e
em parâmetros a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Suplementar no
valor de R\$ 3.975,00 (Três mil novecentos
e setenta e cinco reais) para suplementar
a dotação Orçamentária aberta des-
ciminadas:

21.00 - Deptº de Administração e Finanças

21.02 - Divisão da Fazenda.